

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 044/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2025, na seguinte ação:

2.095 – INCENTIVO P/ INDUST. COMERCIO E TURISMO

A referida abertura de Crédito Suplementar Especial, será no montante total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) afim de suplementar o orçamento do município para repasse de incentivo financeiro as indústrias que se habilitaram em conformidade com a Lei Municipal n. 2.964 de 02 de dezembro de 2021, a qual estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico de interesse público, cria concessão de incentivos econômicos para empresas que se estabeleçam no município de quilombo ou nele ampliem, diversifiquem, inovem ou modernizem suas instalações industriais, comerciais, de prestação de serviços e de turismo e dá outras providências.

Foi previsto no orçamento de 2025, tais valores, porém com o Elemento de Despesa 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas, em acordo com o art. 30 da Instrução Normativa n. TC-14/2012 do TCE.

Porém, no dia 02/12/2024 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) publicou o arquivo Natureza de Despesa, optando para adequar-se em semelhança ao utilizado pela STN, aonde o Tribunal de Contas passará a impedir, através do e-SFINGE on-line, a recepção de empenhos orçamentários que possuam elementos de despesa incompatíveis com grupos de natureza de despesa previstos para 2025.

Com isso, os possíveis repasses na forma de incentivos sofreram alterações, sendo tratado como o Elemento de Despesa 3.3.60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.

Portando para a correta contabilização e execução orçamentária, se faz necessário remanejar o saldo orçamentário para o Elemento de Despesa correto.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442
934

Assinado de forma digital por
JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934
Data: 2025.04.01 13:57:06
+03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2025 – DE DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares especiais no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.182 de 31 de outubro de 2024, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO		01
Função	Industria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		22
Ação	INCENTIV P/ INDUST. COMERCIO E TURISMO		2.095
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(199)	Transf. a Instit. Privadas – 3.3.60	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares especiais, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.182 de 31 de outubro de 2024, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		23
Ação	MANUTENÇÃO DO TURISMO		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(128)	Aplicações Diretas – 3.3.90	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

Art.3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares especiais no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.182 de 31 de outubro de 2024, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO		01
Função	Industria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		22
Ação	INCENTIV P/ INDUST. COMERCIO E TURISMO		2.095
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(199)	Transf. a Instit. Privadas – 3.3.60	2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Valor Total R\$:			200.000,00

Art.4º O recurso para abertura do crédito suplementar especial, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superavit financeiro apurado de exercícios anteriores, na Fontes de Recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal